



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.407/2021
(Texto Substitutivo)

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	12	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: *Rafael Mello da Silva* em 14/12/2021.

30

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/12/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 06/12/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 07/12/2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

30 *LA*

[Handwritten signature]



No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo para que este realize a juntada das Atas das reuniões do Conselho Municipal de Habitação e do Conselho Municipal de Educação em que aprovam o remanejamento de dotações de que tratam o projeto em comento.

Em 07 de dezembro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 09 de dezembro de 2021, o Presidente da Câmara encaminhou expediente ao Executivo solicitando a juntada dos documentos pedidos pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ofício ODLEG 812 – Protocolo PMI 19.370 de 09;12/2021).

Em 13/12/2021, o Executivo Municipal encaminhou a Mensagem 136/2021 em que solicita a substituição do texto do PL 5.407/2021, bem como encaminhou expediente do Conselho Municipal de Educação em que este se manifesta no sentido de que a fiscalização orçamentária não está elencada entre as suas atribuições, não sendo necessária, portanto, a aprovação do colegiado para o remanejamento de que trata o presente projeto.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE** - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008-2.006 – Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0001 (0042) Aplicações Diretas 500.000,00; **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** - Encargos Especiais – Outros 28.846.0000-0.002 - Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0129) Aplicações Diretas, no valor de R\$ 120.000,00; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM** - Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais - 02.062.0005-2.038, conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0265) Aplicações Diretas, no valor de R\$ 370.000,00; **PROCURADORIA GERAL DO**



MUNICÍPIO – PGM - Manutenção da Procuradoria Geral - 02.062.0005-2.039 – Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0141) - Aplicações Diretas, no valor de R\$ 420.000,00; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA** - Convênio Rádio Patrulha - 06.181.0002-2.078 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0240) Aplicações Diretas, no valor de R\$ 150.000,00; **SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO – SEDETUR - Calendário Anual de Eventos** - 23.695.0012-2.081 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0191) - Aplicações Diretas, no valor de R\$ 130.000,00; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA** - Atenção Básica - 10.301.0007-2.049 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 (0009) - Aplicações Diretas, no valor de R\$ 800.000,00.

De acordo com o projeto, o Crédito Adicional Suplementar aberto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB

Parceria com Segurança – Porto 06.181.0003.2.083 - Contas de despesas: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0005), aplicações diretas, no valor de 50.000,00; 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0238), aplicações diretas, no valor R\$ 122.604,39; 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0006), aplicações diretas, no valor R\$ 50.000,00; e 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0239), aplicações diretas, no valor de R\$ 407.395,61.

Grupo de Mães e Idosos - 08.244.0017-2.063 - Contas de despesas: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0007), aplicações diretas, no valor de R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

Manutenção da SEFAZ - 04.123.0004-2.005, Conta de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.0000 (0020); Transf. Inst. Priv. s/ fins Lucrativos, no valor de R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA

Manutenção da SEINFRA - 15.451.0011-2.029 - Conta de despesa: 3.3.91.00.00.00.00.00.1.0000 (0121)- Apl. Direta Op. Entre Órgãos, no valor de R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP

Apoio, Aquis., Construção, Reforma Embarcações -20.608.0006-1.017 - Conta de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0161), aplicações diretas, no valor de R\$ 50.000,00

Manutenção do Centro do Bem Estar Animal - 20.604.0006-2.090 – Conta de



despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0150) - Aplicações Diretas, no valor de R\$50.000,00

Exposição e Organização de Eventos - 20.608.0006-2.035 - Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0162)- Aplicações Diretas, no valor de R\$ 50.000,00

Fortalecimento da Pesca Artesanal - 20.608.0006-1.015 - - Conta de despesa:

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0157) - Aplicações Diretas, no valor de R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Criação de Unidades de Conservação - 18.541.0015-1.024 - Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0201) Aplicações Diretas, valor R\$ 50.000,00

Revitalização Trilhas Municipais 18.541.0015-1.038 - Conta de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0202) - Aplicações Diretas, valor R\$ 50.000,00

Fiscalização Ambiental - 18.542.0015-2.045 - Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0207); Aplicações Diretas, valor: R\$ 50.000,00

UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Manutenção da UCSCI - 04.124.0002-2.043 Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0208) - Aplicações Diretas, valor R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

Manutenção da Diretoria de Esportes- 27.122.0009-2.024 - Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0087)- Aplicações Diretas, Valor R\$ 250.000,00

Manutenção da Diretoria de Cultura - 13.122.0010-2.025 - Conta de despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0097) - Aplicações Diretas, valor R\$ 150.000,00

Sabor, Saber e Saúde – Fundamental- 12.306.0008-2.017- Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0030) - Aplicações Diretas, valor R\$150.000,00

Sabor, Saber e Saúde – Infantil- 12.306.0008-2.018 - Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0032) - Aplicações Diretas – Valor R\$ 330.000,00

Sabor, Saber e Saúde – Pré-Escola- 12.306.0008-2.019 - Conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0034) - Aplicações Diretas, valor R\$ 90.000,00

70



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA

Construção de Casas Populares - 16.482.0017-1.028 - Conta de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0003) - Aplicações Diretas, valor R\$130.000,00

Loteamento e Condomínio Popular - 16.482.0017-1.029- Conta de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0004) - Aplicações Diretas, valor R\$ 50.000,00

Segundo Exposição de Motivos da Sra. Adriane Martins Luiz, Secretária Municipal da Fazenda, o orçamento de 2021 foi elaborado segundo a série histórica do município de Imbituba nos últimos 3 anos, porém, em virtude da pandemia algumas alterações de prioridades foram necessárias para atendimento da demanda atípica que surgiu neste ano, sendo necessário a ampliação de orçamento para atendimento de despesas prioritárias e de caráter continuado, como Folha de Pagamento e pagamento de precatórios.

Justifica ainda que a abertura de crédito adicional suplementar será coberta com recursos da anulação de despesas que não foram executadas nesse exercício até o mês de dezembro, em virtude das adequações já mencionadas acima;

Ainda ressalta que a abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento de 2021 é necessário para viabilizar essas despesas de caráter obrigatório.

Anexo ao Projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Habitação em que aprova o remanejamento de que trata o presente projeto de lei, tendo em vista que recursos afetos ao Fundo Municipal de Habitação estão sendo anulados, total ou parcialmente, podendo comprometer o desenvolvimento de seus programas ou ações.

Ressalta-se que que cabe ao Conselho Municipal de Habitação de Imbituba, de acordo com a Lei Municipal 3099/2007, orientar a Política Municipal da Habitação - PMH, devendo para tanto, entre outras atribuições previstas na legislação municipal, definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional, além de participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação e participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Imbituba - FMHI; (Art 6º, I e II da Lei 3099/2007).

Ainda, apensado ao projeto consta expediente do Conselho Municipal de Educação em que este se manifesta no sentido de que a fiscalização orçamentária não está elencada entre as suas atribuições, não sendo necessária, portanto, a aprovação do colegiado para o remanejamento de que trata o presente projeto.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Atas do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de



Educação, em que os referidos colegiados aprovam o remanejamento de que trata o projeto de Lei.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Em análise ao Projeto, consta-se tal autorização legislativa, torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações de vários órgãos da Prefeitura, cujos valores ou não foram usados no exercício de 2021, conforme previstos, ou não foram usados em sua totalidade.

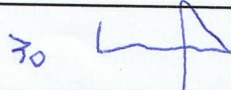
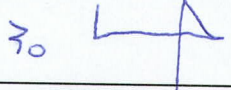
Ainda, o projeto veio precedido de exposição justificativa da Secretária Municipal da Fazenda, conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964, bem como está instruído da Ata do Conselho Municipal de Habitação aprovando a anulação parcial de dotações do Fundo Municipal de Habitação.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, ante a análise do Projeto de Lei 5.407/2021, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/1994.

Em relação ao mérito do projeto, encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

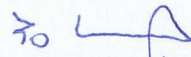


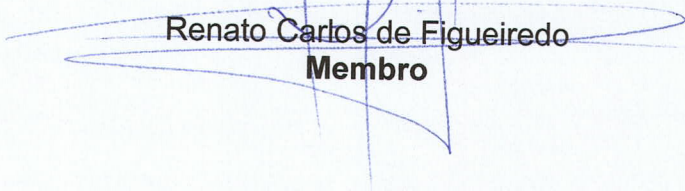
 _____ Relator
III – Voto
Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.407/2021 (texto substitutivo).
 _____ Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 14 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei nº 5.407/2021.

Sala das Comissões, de 14 de dezembro de 2021.


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro

